



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2024

***"REVOGA O INCISO V DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO N° 102, DE 16 DE MARÇO DE 2.020".***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:

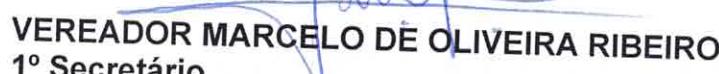
**Art. 1º.** Fica revogado o inciso V, do art. 4º da Resolução n.º 102, de 16 de março de 2.020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução correm por conta das dotações específicas da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Mesa Diretoria da Câmara Municipal, 10 de outubro de 2024.

  
VEREADOR ADALBERTO DI LABIO  
Presidente da Câmara Municipal

  
VEREADOR MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
1º Secretário

  
VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL HUNGLAUB  
2º Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Resolução tem por finalidade fazer uma adequação na Resolução nº 102, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre a substituição da Cesta Básica pelo fornecimento de Vale-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Artur Nogueira.

Ocorre que quando o Projeto de Resolução foi aprovado pelo plenário desta Casa de Leis, o inciso V do art.4º desta norma legal, criou uma exceção ao pagamento do Vale-Alimentação, que entendemos desnecessária. Este inciso veda o pagamento do Vale-Alimentação aos servidores durante o gozo das férias.

A nossa legislação trabalhista não estabelece regras sobre o pagamento do vale-alimentação (ou vale refeição) durante as férias. Por isso, há empresas e órgãos públicos que optam por manter o pagamento do benefício nas férias, enquanto outras não. Ou seja, tratando-se de um benefício não obrigatório e não regulamentado por lei, o pagamento durante o gozo das férias não encontra nenhum óbice legal.

Nestes termos, rogamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Mesa Diretoria da Câmara Municipal, 10 de outubro de 2024.

*Adalberto Di Labio*  
VEREADOR ADALBERTO DI LABIO  
Presidente da Câmara Municipal

*Marcelo de Oliveira Ribeiro*  
VEREADOR MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
1º Secretário

*Maria José Pereira do Amaral Hunglau*  
VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL HUNGLAUB  
2º Secretária